

LEI Nº 573 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

*Concede revisão geral anual dos subsídios da
Prefeita e do Vice-Prefeito Municipais.*

DENISE PREDEBON MILANESI, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É concedido nos termos da Lei Municipal nº 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, na ordem de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento), sendo utilizado o índice acumulado do IPC-DI/FGV referente à primeiro de janeiro a 31 de março de 2009, dos subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito Municipais do Município de São João do Polêsine, sobre os subsídios vigentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11

- 31.90.13

Art.3º Essa Lei entra em vigor a partir de 1º de Abril de 2009.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 14 de abril de 2009.

DENISE PREDEBON MILANESI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14.04.2009

DELISETTE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo